Senado Federal Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 1/3 / 12013 , às 1742 Ivanilde / Matr.: 46544

MPV 557

00031



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA → /2/2012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 557, DE 2011.

	TIPO
1 [ ] SUPRESSIVA	<sup>2</sup> [] AGLUTINATIVA <sup>3</sup> [] SUBSTITUTIVA <sup>4</sup> [] MODIFICATIVA <sup>5</sup> [X] ADITIVA

DEPUTADO (A) CAUTOR AO VILO	PARTIDO	UF	PÁGINA
	PCdoB		01/01

## EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao Art. 3º o inciso VII, com a seguinte redação:

VII – instituir Ouvidoria Pública do Sistema Nacional de Cadastro, Vigilância e Acompanhamento da Gestante e Puérpera para Prevenção da Mortalidade Materna.

Sala das Sessões,

7

fevereiro de 2012.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Torna-se necessária a instituição de uma Ouvidoria Pública do Sistema Nacional de Cadastro, Vigilância e Acompanhamento da Gestante e Puérpera para Prevenção da Mortalidade Materna para o recebimento de sugestões e críticas ao funcionamento do sistema.

A instituição de uma ouvidoria é um reconhecimento da necessidade de manter canais de comunicação abertos à cidadania com o objetivo de aperfeiçoar, permanentemente, o sistema. A exposição de motivos da MP 557 declara o interesse do Ministério da Saúde em assegurar a participação e a mobilização social nas políticas de saúde, o que motivou a elaboração da emenda. A ouvidoria é um importante instrumento de medição do grau de satisfação dos cidadãos e tem também a importante incumbência de buscar harmonizar conflitos.

MOV 557 14 SSACN

<u>ラ 足 / シ/</u>ス DATA ASSINATURA